



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.27.01

1. DO OBJETO

2. Locação de veículos tipo baú e caminhonete cabine simples para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO /MÊS	PREÇO MÉDIO ESTIMADO 06/MESES
01	mês	6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BAÚ – potência mínima de 115cv, torque mínimo de 45 mkgf, 5 marchas a frente e uma ré, suspensão com mola semi-elípticas, freios a disco ou tambor, distância entre eixos mínima de 3500/4200mm, capacidade de 9.000KG de carga útil, medindo no mínimo 2,40m(altura) x 2.10m(largura) x 5,80m(comprimento). Combustível, seguros obrigatórios, manutenção e motorista por conta da contratada.	9.852,08	59.112,48
02	mês	6	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE FECHADA CABINE SIMPLES – locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, em ótimo estado de conservação para serviço de transporte de carga, com capacidade de no mínimo 1.000KG, 4x4, motor 2.5 ou superior, direção hidráulica ou superior, câmbio manual, movido a diesel, licenciado. Peças, manutenção, combustível, lubrificantes e motorista por conta da contratada.	4.328,18	25.969,08

VALOR ESTIMADO PARA 06 MESES: R\$ 85.081,56 (oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O veículo quando solicitado, ficará à disposição da CONTRATANTE com quilometragem estimada para uso mensal de aproximadamente de 1.800 Km/mês)





- 2.2. O veículo locado será operado por servidor da **CONTRATADA**, devidamente habilitado. Os veículos poderão ser entregues novos ou semi-novos, desde que estejam em bom estado de conservação e será analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. O veículo de locação quando requisitado deverá ser colocado à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação/ordem de serviço.
- 2.4. O veículo locado deverá ser entregue com tanque de combustível cheio e quando for devolvido também será entregue com tanque de combustível cheio.
- 2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo.
- 2.6. Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.7. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver à disposição da **CONTRATANTE**.
- 2.8. O veículo requisitado pela **CONTRATANTE** deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.9. Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.10. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras de ar, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.
- 2.11. A **CONTRATADA** deverá substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- 2.11. A **CONTRATANTE** aceita a utilização de veículo de terceiros para os serviços contratados, desde que comprovada a formalização da subcontratação.
- 2.12. Caso o veículo colocado a disposição da **CONTRATANTE** seja de versões superiores à citada, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A necessidade de locação de veículos se faz presente para atendimento dos serviços de cada Secretaria. A demais o município de Piquet Carneiro, não dispõe de frota própria de veículos suficiente para suprir tais necessidades, diante disso, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança dos seus usuários.
- 3.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.



4. DAS CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

4.1 A presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas no Edital.

Piquet Carneiro-CE, 27 de junho de 2022

PEDRO DE ALCANTARA
LEANDRO:91743109334

Assinado de forma digital por PEDRO DE ALCANTARA
LEANDRO:91743109334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RS e CPF A3, ou=ITEM BRANCOL,
ou=01267479001195, ou=PEDRO DE ALCANTARA
LEANDRO:91743109334
Data: 2022.06.28 11:02:41 -03'00'

Pedro de Alcantara Leandro
Secretário de Agricultura Familiar

